



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Março de 2001

III

Série

Número 52

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Avisos

CARTÓRIO NOTARIAL DE PONTA DO SOL

FERRAZ TÊNIS CLUBE

Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ADELINO & FREITAS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

DEVÓNIAMADE - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LIMITADA

Contrato de sociedade

FREITAS & REIS, LIMITADA

Contrato de sociedade

FURA BARDOS - ESPINGARDARIA, LIMITADA

Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Aviso

- 1 - Nos termos do disposto nas alíneas a) a f) do n. 1 do artigo 10º da Lei n.49/99, de 22 de Junho, e no artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n. 15/2000/M, de 8 de Julho que adapta aquela lei à Administração Pública Regional da Região Autónoma da Madeira, torna-se público que, por despacho de 28/09/2000, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, foi autorizada a abertura de concurso para preenchimento do lugar do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), que consta do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n. 26/92/M, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n. 32/2000/M, de 23 de Maio e 39/2000/M, de 25 de Julho, ao qual são aplicáveis a lei e decreto legislativo regional acima identificados.
- 2 - Prazo de validade – O presente concurso é válido pelo prazo de seis meses a contar da data de publicitação da lista de classificação final.
- 3 - Cargo e Área de Actuação.
O lugar a preencher com o presente concurso é o de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, cuja área de actuação consiste em assegurar os procedimentos relacionados com a gestão do pessoal ao serviço do IHM, nomeadamente a sua selecção, admissão, progressão, promoção, remuneração, classificação e aposentação.
- 4 - Requisitos legais de admissão ao concurso e condições preferenciais.
 - 4.1 - Gerais – os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n. 204/98, de 11 de Julho e das alíneas a) a c) do nº 1 do artigo 4º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho.
 - 4.2 - Especiais – os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Direito.
 - 4.3 - De acordo com o n.3 do artigo 4º da Lei n. 49/99, de 22 de Julho, constitui condição preferencial ter o candidato um ano de experiência do exercício de funções em organismo público no domínio do cargo posto a concurso.
- 5 - Local de trabalho - O local de trabalho situa-se no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n. 6, 9054 – 558 Funchal.
- 6 - Métodos de Selecção – Os métodos de selecção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Selecção, de acordo com o que estabelecem os n.s 2 e 4 do artigo 8º da Lei n 49/99, de 22 de Junho, sendo que os respectivos critérios de apreciação e de ponderação, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 6.1 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no artigo 13º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho.
- 7 - Formalização das candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento assinado em papel de formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), a entregar pessoalmente ou por via postal na sede do IHM, localizada à Rua Dr. Pestana Júnior, n. 6, Funchal 9054_ 558, mediante recibo, ou enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
 - 7.1 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, bem como serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência e número de telefone);
 - b) Identificação do presente concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações Literárias;
 - d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
 - e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do n.1 do artigo 11º da Lei n. 49/99, de Junho.
- 8 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, ou cópias certificadas nos termos legais:
 - a) Documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
 - b) Documento comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
 - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
 - d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das datas de obtenção dessa formação;
 - e) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da

- qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço prestado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 8.1 - Nos termos do n. 2 do artigo 11º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho, a falta de declaração de posse dos requisitos legais de admissão determina para o candidato a exclusão do concurso.
- 8.2 - Os candidatos do quadro de pessoal do IHM são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), e e) do ponto 8, desde que os mesmos constem no processo individual, devendo ser referido tal facto no requerimento de candidatura.
- 9 - Composição do júri:
O júri do presente concurso tem a seguinte composição
- Presidente:
- Dra. Maria Conceição Rodrigues Berenguer, Vogal do Conselho Directivo do IHM.
- Vogais efectivos:
- Arq.º José Maurílio Teixeira Machado, Chefe de Divisão de Planeamento do IHM (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos).
 - Eng.ª Filomena do Carmo Camacho Gomes Faria Sousa, Vogal do Conselho Directivo do IHM.
- Vogais suplentes:
- Eng.º Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho, Chefe de Divisão de Construção do IHM.
 - Dra. Maria Fernanda Mendonça Ramos Nunes, Directora de Serviços de Planeamento e Gestão Social do IHM:.
- Funchal, 20 de Fevereiro de 2001.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro
- Aviso**
- 1 - Nos termos do disposto nas alíneas a) a f) do n. 1 do artigo 10º da Lei n.49/99, de 22 de Junho e no artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n. 15/2000/M, de 8 de Junho, que adapta aquela lei à Administração Pública Regional da Região Autónoma da Madeira, torna-se público que, por despacho de 28/09/2000, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente foi autorizada a abertura de concurso para preenchimento do lugar do cargo de Chefe de Divisão de Encaminhamento Social do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), que consta do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n. 26/92/M, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n. 32/2000/M, de 23 de Maio e 39/2000/M, de 25 de Julho, ao qual são aplicáveis a lei e decreto legislativo regional acima identificados.
- 2 - Prazo de validade – O presente concurso é válido pelo prazo de seis meses a contar da data de publicitação da lista de classificação final.
- 3 - Cargo e Área de Actuação.
O lugar a preencher com o presente concurso é o de Chefe de Divisão de Encaminhamento Social, cuja área de actuação consiste em elaborar prioridades nas audiências e vistorias de candidatos a programas habitacionais e propor o encaminhamento dos candidatos à habitação de acordo com a solução adequada a cada caso.
- 4 - Requisitos legais de admissão ao concurso e condições preferenciais.
- 4.1 - Gerais – os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n. 204/98, de 11 de Julho e nas alíneas a) a c) do n. 1 do artigo 4º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho..
- 4.2 - Especiais – os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Serviço Social.
- 4.3 - De acordo com o n.3 do artigo 4º da Lei n. 49/99, de 22 de Julho, constitui condição preferencial ter o candidato um ano de experiência do exercício de funções em organismo público, no domínio do cargo posto a concurso.
- 5 - Local de trabalho - O local de trabalho situa-se no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n. 6, 9054 – 558 Funchal.
- 6 - Métodos de Selecção – Os métodos de selecção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Selecção, de acordo com o que estabelecem os n.s 2 e 4 do artigo 8º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho, sendo que os respectivos critérios de apreciação e de ponderação, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 6.1 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no artigo 13º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho.
- 7 - Formalização das candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento assinado em papel de formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), a entregar pessoalmente ou por via postal na sede do IHM, localizada à Rua Dr. Pestana Júnior, n. 6, Funchal 9054-558, mediante recibo, ou enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

7.1 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, bem como serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência e número de telefone);
- b) Identificação do presente concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do n. 1 do artigo 11º da Lei n. 49/99, de Junho.

8 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, ou cópias certificadas nos termos legais:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Documento comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das datas de obtenção dessa formação;
- e) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço prestado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.1 - Nos termos do n. 2 do artigo 11º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho, a falta de declaração de posse dos requisitos legais de admissão determina para o candidato a exclusão do concurso.

8.2 - Os candidatos do quadro de pessoal do IHM são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), e e) do ponto 8, desde que os mesmos constem no processo individual, devendo ser referido tal facto no requerimento de candidatura.

9 - Composição do júri.

O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

- Dra. Maria da Conceição Rodrigues Berenguer, Vogal do Conselho Directivo do IHM.

Vogais efectivos:

- Engº Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho, Chefe de Divisão de Construção do IHM (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos)
- Engº João Armindo dos Ramos Sousa, Chefe de Divisão de Manutenção do IHM.

Vogais suplentes:

- Arq.tº José Maurílio Teixeira Machado, Chefe de Divisão de Planeamento do IHM.
- Dra. Maria Fernanda Mendonça Ramos Nunes, Directora de Serviços de Planeamento e Gestão Social do IHM.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

Aviso

1 - Nos termos do disposto nas alíneas a) a f) do n. 1 do artigo 10º da Lei n.49/99, de 22 de Junho e no artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n. 15/2000/M, de 8 de Julho que adapta aquela lei à Administração Pública Regional da Região Autónoma da Madeira, torna-se público que, por despacho de 28/09/2000, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente foi autorizada a abertura de concurso para preenchimento do lugar do cargo de Chefe de Divisão de Integração Social do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), que consta do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n. 26/92/M, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n. 32/2000/M, de 23 de Maio e 39/2000/M, de 25 de Julho, ao qual são aplicáveis a lei e decreto legislativo regional acima identificados.

2 - Prazo de validade – O presente concurso é valido pelo prazo de seis meses a contar da data de publicitação da lista de classificação final.

3 - Cargo e Área de Actuação.

O lugar a preencher com o presente concurso é o de Chefe de Divisão de Integração Social, cuja área de actuação consiste em lançar campanhas de dinamização e sensibilização de modo a assegurar a correcta utilização das habitações e espaços de comunicação, promovendo a integração das famílias nos novos espaços habitacionais e efectuar a caracterização das populações dos empreendimentos edificados, visando, nomeadamente, a sua integração cultural, económica, social e sanitária.

4 - Requisitos legais de admissão ao concurso e condições preferenciais.

4.1 - Gerais – os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n. 204/98, de 11 de Julho e das

- alíneas a) a c) do n. 1 do artigo 4º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho.
- 4.2 - Especiais – os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Serviço Social, estar integrados em carreira da função pública do grupo de pessoal técnico superior, e possuir quatro anos de experiência profissional em cargo inserido em carreira desse grupo de pessoal.
- 4.3 - De acordo com o n.3 do artigo 4º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho, constitui condição preferencial ter o candidato um ano de experiência do exercício de funções, em organismo público, no domínio do cargo posto a concurso.
- 5 - Local de trabalho- O local de trabalho situa-se no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n. 6, 9054 – 558 Funchal.
- 6 - Métodos de Selecção – Os métodos de selecção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Selecção, de acordo com o que estabelecem os n.ºs 2 e 4 do artigo 8º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho, sendo que os respectivos critérios de apreciação e de ponderação, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 6.1 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no artigo 13º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.
- 7 - Formalização das candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento assinado em papel de formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), a entregar pessoalmente ou por via postal na sede do IHM, localizada à Rua Dr. Pestana Júnior, n. 6, Funchal 9054_558, mediante recibo, ou enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- 7.1 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, bem como serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência e número de telefone);
 - Identificação do presente concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações Literárias;
 - Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do n. 1 do artigo 11º da Lei n. 49/99, de Junho.
- 8 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, ou cópia certificada nos termos legais:
- Documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
 - Documento comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
 - Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das datas de obtenção dessa formação;
 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço prestado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 8.1 - Nos termos do n. 2 do artigo 11º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho, a falta de declaração de posse dos requisitos legais de admissão determina para o candidato a exclusão do concurso.
- 8.2 - Os candidatos do quadro de pessoal do IHM são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a),b), c), e e) do ponto 8, desde que os mesmos constem no processo individual, devendo ser referido tal facto no requerimento de candidatura.
- 9 - Composição do júri.
O júri do presente concurso tem a seguinte composição
- Presidente:
- Dra. Maria da Conceição Rodrigues Berenguer, Vogal do Conselho Directivo do IHM.
- Vogais efectivos:
- Engº Roberto Marcos Figueira da Silva, Director de Serviços Técnicos do IHM.
 - Engº Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho, Chefe de Divisão de Construção do IHM (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos)
- Vogais suplentes:
- Dra. Maria Fernanda Mendonça Ramos Nunes, Directora de Serviços de Planeamento e Gestão Social do IHM.

- Eng^a Filomena do Carmo Gomes Faria Sousa, Vogal do Conselho Directivo do IHM.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

Aviso

- 1 - Nos termos do disposto nas alíneas a) a f) do n. 1 do artigo 10º da Lei n.49/99, de 22 de Junho, e no artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n. 15/2000/M, de 8 de Julho que adapta aquela lei à Administração Pública Regional da Região Autónoma da Madeira, torna-se público que, por despacho de 28/09/2000, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente foi autorizada a abertura de concurso para preenchimento do lugar do cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Assessoria Geral do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), que consta do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n. 26/92/M, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n. 32/2000/M, de 23 de Maio e 39/2000/M, de 25 de Julho, ao qual são aplicáveis a lei e decreto legislativo regional acima identificados.
- 2 - Prazo de validade – O presente concurso é válido pelo prazo de seis meses a contar da data de publicação da lista de classificação final.
- 3 - Cargo e Área de Actuação.
O lugar a preencher com o presente concurso é o de Chefe de Divisão do Gabinete de Assessoria Geral, cuja área de actuação consiste em assessorar o Conselho Directivo em matérias não compreendidas nas atribuições ou competências de outros serviços do IHM..
- 4 - Requisitos legais de admissão ao concurso e condições preferenciais.
 - 4.1 - Gerais – os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n. 204/98, de 11 de Julho e das alíneas a) a c) do n. 1 do artigo 4º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho.
 - 4.2 - Especiais – os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas.
 - 4.3 - De acordo com o n.3 do artigo 4º da Lei n. 49/99, de 22 de Julho, constitui condição preferencial ter o candidato um ano de experiência do exercício de funções em organismo público no domínio do cargo posto a concurso.
- 5 - Local de trabalho- O local de trabalho situa-se no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n. 6, 9054 – 558 Funchal.
- 6 - Métodos de Selecção – Os métodos de selecção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista

Profissional de Selecção, de acordo com o que estabelecem os n.s 2 e 4 do artigo 8º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho, sendo que os respectivos critérios de apreciação e de ponderação, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6.1 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no artigo 13º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho.

- 7 - Formalização das candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento assinado em papel de formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), a entregar pessoalmente ou por via postal na sede do IHM, localizada à Rua Dr. Pestana Júnior, n. 6, Funchal 9054_ 558, mediante recibo, ou enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

7.1 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, bem como serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência e número de telefone);
- b) Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do n. 1 do artigo 11º da Lei n. 49/99, de Junho.

- 8 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, ou cópias certificadas nos termos legais:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Documento comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das datas de obtenção dessa formação;

- e) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço prestado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.1 - Nos termos do n. 2 do artigo 11º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho, a falta de declaração de posse dos requisitos legais de admissão determina para o candidato a exclusão do concurso.

8.2 - Os candidatos do quadro de pessoal do IHM são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), e e) do ponto 8, desde que os mesmos constem no processo individual, devendo ser referido tal facto no requerimento de candidatura.

9 - Composição do júri.

O júri do presente concurso tem a seguinte composição

Presidente:

- Eng. Filomena do Carmo Camacho Gomes Faria Sousa, Vogal do Conselho Directivo do IHM.

Vogais efectivos:

- Dr. Dionísio Sousa Freitas Pita, Chefe de Divisão do Gabinete de Assessoria Geral, em regime de substituição, do IHM (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos).
- Engº Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho, Chefe de Divisão de Construção do IHM.

Vogais suplentes:

- Engº Roberto Marcos Figueira da Silva, Director de Serviços Técnicos do IHM.
- Engº João Armindo dos Ramos Sousa, Chefe de Divisão de Manutenção

Funchal, 20 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

Aviso

- 1 - Nos termos do disposto nas alíneas a) a f) do n. 1 do artigo 10º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho e no artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n. 15/2000/M, de 8 de Julho, que adapta aquela lei à Administração Pública Regional da Região Autónoma da Madeira torna-se público que, por despacho de 28/09/2000, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente foi autorizada a abertura de concurso para preenchimento do lugar do cargo de Chefe de Divisão de Aquisição e Alienação

de Imóveis do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), que consta do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n. 26/92/M, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n. 32/2000/M, de 23 de Maio e 39/2000/M, de 25 de Julho, ao qual são aplicáveis a lei e decreto legislativo regional acima identificados.

2 - Prazo de validade – O presente concurso é válido pelo prazo de seis meses a contar da data de publicitação da lista de classificação final.

3 - Cargo e Área de Actuação.

O lugar a preencher com o presente concurso é o de Chefe de Divisão de Aquisição e Alienação de Imóveis, cuja área de actuação consiste em assegurar a execução dos trâmites processuais relacionados com a preparação e formalização de contratos e que tenham por objecto bens imóveis e promover a regularização registral e matricial dos bens imóveis do IHM.

4 - Requisitos legais de admissão ao concurso e condições preferenciais.

4.1 - Gerais – os constantes do artigo 29º do Decreto-Lei n. 204/98, de 11 de Julho e das alíneas a) a c) do nº 1 do artigo 4º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho.

4.2 - Especiais – os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura em Direito.

4.3 - De acordo com o n.3 do artigo 4º da Lei n. 49/99, de 22 de Julho, constitui condição preferencial ter o candidato um ano de experiência do exercício de funções, em organismo público, no domínio do cargo posto a concurso.

5 - Local de trabalho- O local de trabalho situa-se no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n. 6, 9054 – 558 Funchal.

6 - Métodos de Selecção – Os métodos de selecção a utilizar serão a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Selecção, de acordo com o que estabelecem os n.s 2 e 4 do artigo 8º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho, sendo que os respectivos critérios de apreciação e de ponderação, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6.1 - No sistema de classificação final aplica-se o disposto no artigo 13º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho.

7 - Formalização das candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento assinado em papel de formato A4, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), a entregar pessoalmente ou por via postal na sede do

IHM, localizada à Rua Dr. Pestana Júnior, n. 6, Funchal 9054-558, mediante recibo, ou enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

7.1 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, bem como serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência e número de telefone);
- b) Identificação do presente concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Formação Profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- e) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do n. 1 do artigo 11º da Lei n. 49/99, de Junho.

8 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos, ou cópias certificadas nos termos legais:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Documento comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;
- d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das datas de obtenção dessa formação;
- e) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem a existência de vínculo à função pública, a categoria que detêm e tempo de serviço prestado nessa categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.1 - Nos termos do n. 2 do artigo 11º da Lei n. 49/99, de 22 de Junho, a falta de declaração de posse dos requisitos legais de admissão determina para o candidato a exclusão do concurso.

8.2 - Os candidatos do quadro de pessoal do IHM são dispensados da apresentação dos

documentos referidos nas alíneas a), b), c), e e) do ponto 8, desde que os mesmos constem no processo individual, devendo ser referido tal facto no requerimento de candidatura.

9 - Composição do júri.
O júri do presente concurso tem a seguinte composição

Presidente:

- Dra. Maria da Conceição Rodrigues Berenguer, Presidente do Conselho Directivo do IHM.

Vogais efectivos:

- Arqº José Maurílio Teixeira Machado, Chefe de Divisão de Planeamento do IHM (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos).
- Arqº José Duarte Caldeira e Silva, Director e Serviços de estudos e Planeamento do IHM.

Vogais suplentes:

- Engº Roberto Marcos Figueira da Silva, Director de Serviços Técnicos do IHM.
- Engª Filomena do Carmo Camacho Gomes Faria Sousa, Vogal do Conselho Directivo do IHM.

Funchal, 20 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

CARTÓRIO NOTARIAL DE PONTA DO SOL

FERRAZ TÊNIS CLUBE

Certifico que, por escritura de vinte e nove de Janeiro do ano dois mil e um, exarada folhas sessenta e duas do livro de notas 348-C, deste Cartório foi constituída, por tempo indeterminado uma associação denominada "FERRAZ TÊNIS CLUBE", que vai ter a sua sede à Estrada Avelino Pinto Apartamentos Oceano, rés-do-chão - B, freguesia do Caniço, dito concelho de Santa Cruz, podendo vir a ser transferida para outro local dentro ou fora do próprio concelho, se a Direcção assim o entender.

"FERRAZ TÊNIS CLUBE" é uma Associação desportiva, constituída como Pessoa Colectiva de Direito Privado, sendo vedadas, na sua actividade e nas suas instalações, manifestações político-Partidárias e religiosas e tem como objecto, actividades desportivas para profissionais ou amadores.

As reuniões das Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias. As ordinárias terão lugar duas vezes por ano, em Março e em Outubro.

As extraordinárias sempre que sejam convocadas pelo Presidente da Mesa ou requeridas pela Direcção ao Presidente da Mesa.

Está conforme o original.

Cartório Notarial do concelho de Ponta do Sol, aos 7 de Fevereiro de 2001

O NOTÁRIO, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO FUNCHAL****ADELINO & FREITAS, LDA.**

Número de matrícula: 02036/700423;
Data: 990722;
Número: 04;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000073

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 2 de Agosto de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ADELINO & FREITAS, LDA.

Número de matrícula: 02036/700423;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000073;
Data do depósito: P.C. 01/001207

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 7 de Dezembro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**DEVÓNIA MADE - ACTIVIDADES
TURÍSTICAS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07246/990712;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: P. 511113056;
Número e data da apresentação: Ap. 01/99.07.12

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Alivar Manuel Cunha Jones Cardoso, Rodrigo Jones Cardoso, Martin Jones Cardoso e Frederica Diana Jones Cardoso, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

1.º

A sociedade adopta a firma de "DEVÓNIA MADE - ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.", e tem a sua sede à Travessa do Largo da Choupana, número 18-C, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

2.º

A sociedade tem por objecto social a promoção, exploração e gestão de empreendimentos de agroturismo, hotelaria e similares de hotelaria.

3.º

A sociedade fica autorizada a adquirir participação em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil Euros, correspondente à soma de cinco quotas, sendo duas do valor nominal de mil e trezentos Euros cada, pertencentes uma ao sócio Alivar Jones Cardoso e outra à sócia Maria Helena Faria Rodrigues Cardoso e três do valor nominal de oitocentos Euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Rodrigo Jones Cardoso, Martim Jones Cardoso e Frederica Diana Jones Cardoso.

5.º

- 1 - A cessão de quotas para estranhos depende da autorização prévia da sociedade.
- 2 - Na cessão de quotas a sociedade em primeiro lugar, e os sócios em segundo, gozam do direito de preferência.

6.º

A sociedade poderá amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares, se as mesmas forem penhoradas, arrestadas ou de qualquer forma apreendidas judicialmente.

7.º

A gerência da sociedade dispensada de caução, remunerada ou não, é conferida a sócios ou não sócios, conforme vier a ser deliberado pela Assembleia Geral.

8.º

- 1 - Para obrigar e representar validamente a sociedade, em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de um gerente.
- 2 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

9.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, mas continuará com os sócios sobreviventes e capazes e com representante do falecido ou incapaz que, se forem mais de um, escolherão, entre si, um que os represente, enquanto permanecer a situação de comunhão ou incapacidade.

10.º

As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se a Lei prescrever outra forma de convocação.

Disposição transitória

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Alivar Jones Cardoso, Martim Jones Cardoso e Rodrigo Jones Cardoso.

Funchal, 27 de Julho de 1999.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

FREITAS & REIS, LIMITADA

Número de matrícula: 07248/990713;
 Número e data da apresentação: Ap. 01/990713;
 Número de inscrição: 01;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P. 511129912

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José de Freitas e Maria Reis e Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.^a

A sociedade adopta a firma "FREITAS & REIS, LDA.", e tem sede à Rua das Maravilhas, número oitenta e seis, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.^a

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

3.^a

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes de táxi.

4.^o

A criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, não depende de deliberação dos sócios.

5.^a

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil Euros, ou seja um milhão e dois mil quatrocentos e dez escudos e está dividido em duas quotas,

- uma no valor nominal de quatro mil Euros, pertencente ao sócio José de Freitas e
- outra no valor nominal de mil Euros, pertencente à sócia Maria Reis e Freitas.

6.^a

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, desde que deliberado em Assembleia Geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

7.^a

A administração e gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, é conferida aos sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, é necessário a assinatura do gerente José de Freitas.

Parágrafo segundo - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade, mediante procuração, para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos alheios aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer responsabilidades similares, incorrendo o gerente que violar esta disposição pelas perdas e danos a que der lugar, independentemente de outras consequências legais.

8.^a

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade, que a poderá autorizar nos termos e condições que sejam deliberados em Assembleia Geral, devendo o sócio cedente comunicar à gerência com a devida antecedência e aos restantes sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o nome do adquirente ou adquirentes, o preço e demais condições de transmissão.

Parágrafo único - Na cessão de quotas a estranhos, terão direito de preferência, por ordem decrescente de prioridade, a sociedade e os sócios, subordinando-se aquele direito ao regime da Lei geral.

9.^a

No caso de morte ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, que escolherão entre si, um que de acordo com a sociedade a todos representará no exercício dos direitos sociais.

10.^a

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- a) Interdição, insolvência, falência ou ausência em parte incerta por mais de seis meses, do sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) Cessão da quota com incumprimento do estipulado na cláusula oitava;
- d) Falta de cumprimento da obrigação de prestações suplementares;
- e) Venda ou adjudicação judiciais;
- f) Demais casos previstos na lei.

Parágrafo primeiro - A amortização da quota far-se-á pelo valor nominal da quota, ou pelo valor segundo um balanço expressamente elaborado para o efeito, se for menor, a pagar em três prestações semestrais, iguais e sucessivas com vencimentos da primeira sessenta dias após a fixação definitiva da contrapartida.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização, com o depósito efectuado na Agência do Funchal do Banco Nacional Ultramarino, S.A. à ordem de quem de direito, da primeira prestação referida no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas, ou, ainda, a venda aos sócios ou a terceiros.

11.^o

Ficam sujeitas a deliberações, além das matérias previstas na Lei, a chamada de suprimentos e a amortização da quota por falta do cumprimento de prestações suplementares.

Disposições transitórias
12.^a

Fica, desde já, a gerência autorizada a levantar o capital social para as despesas inerentes à actividade da sociedade, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art. 202.º, do Código das Sociedades Comerciais.

FURA BARDOS - ESPINGARDARIA, LIMITADA

Número de matrícula: 07881/001113;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511169388;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 10/001113

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Gabriela do Carmo Correia Basílio, Armando Manuel de Matos e Dinis do Rosário Correia Basílio, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Novembro de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a denominação «Fura Bardos - Espingardaria Lda.» e tem sede ao Caminho de Santo António, número 221 - B, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo segundo
Objecto

Comércio de armas e munições, sua importação e exportação.
Comércio de artigos desportivos, organização de actividades cinegéticas, de pesca desportiva e de tiro.

Artigo terceiro
Participação noutras sociedades

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quarto
Capital

O capital social integralmente realizado por entradas em numerário é de cinco mil e cem euros e está representado em três quotas iguais, do valor nominal de mil e setecentos euros, pertencentes uma a cada sócio.

Artigo quinto
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da

assembleia geral, gozando, no entanto, os sócios e a sociedade, por essa ordem do direito de preferência.

Artigo sexto
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou, por qualquer outra forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.
- 2 - A contrapartida da amortização será, no caso de apreensão judicial, a que resultar de balanço, especialmente elaborado para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo sétimo
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade e a sua representação em Juízo ou fora dele, activa e passivamente, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios Gabriel do Carmo Correia Basílio e Armando Manuel de Matos Ramos, desde já nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade fica vinculada com a intervenção conjunta dos dois gerentes.
- 3 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto designadamente prestando fianças, cauções, avales, letras de favor ou quaisquer actos análogos.

Artigo oitavo
Assembleias gerais

A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha diversa formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo nono
Falecimento de sócio

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um, que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo décimo
Distribuição dos lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em leia geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo décimo primeiro
Prestações suplementares

Por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante global de vinte milhões de escudos.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)